PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná

LEI Nº 583

DATA: 10 de dezembro de 1 976

SÚMULA: orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1 977.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, tendo em vista que o projeto de lei orçamentária do exercício de 1 977 foi encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores com o of. nº 768/76, de 29.9.76 , conforme protocolo de 30.09.76; considerando que até à presente data o Executivo não o recebeu de volta, expirado já o prazo de apreciação e deliberação legislativa,

PROMULGA, nos termos do art. 128 da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o art. 36 da Constituição Estadual, a seguinte LEI :

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr$20.472.500,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos, e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento :

I - RECEITAS DA PREFEITURA

Receitas Correntes

Receita Tributária	Cr$6.802.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 112.000,00	
Receita Industrial	Cr$ 995.000,00	
Transferências Correntes	Cr$8.496.250,00	
Receitas Diversas	Cr$1.191.000,00	Cr$17.596.250,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	Cr$ 120.000,00	
Transferências de Capital	Cr$2.756.250,00	Cr$ 2.876.250,00
		Cr$20.472.500,00

s e g u e . . .

II - RECEITAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAÍRA, INCLUSIVE AS TRANSFERÊNCIAS DA PREFEITURA

Receitas Correntes	Cr$ 1.160.000,00	
Receitas de Capital	Cr$ 760.000,00	Cr$ 1.920.000,00
TOTAL GERAL		Cr$22.392.500,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento :

DESPESA POR FUNÇÃO

I - PREFEITURA

Legislativa	Cr$ 617.200,00	
Administração e Planejamento	Cr$2.785.300,00	
Agricultura	Cr$ 55.000,00	
Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$ 111.000,00	
Educação e Cultura	Cr$3.807.000,00	
Habitação e Urbanismo	Cr$5.421.000,00	
Indústria e Comércio	Cr$1.810.000,00	
Saúde e Saneamento	Cr$1.174.000,00	
Assistência e Previdência	Cr$1.183.000,00	
Transporte	Cr$3.147.000,00	
Reserva de Contingência	Cr$ 362.000,00	Cr$20.472.500,00

II - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Recursos próprios ou transferidos inclusive da Prefeitura	Cr$ 1.920.000,00
TOTAL GERAL	Cr$22.392.500,00

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a :

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo arti-

s e g u e . . .

67 da Constituição do Brasil.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1 977, podendo inclusive, anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, com o objetivo de gerar novos recursos, conforme dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1 964.

III - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício de 1 977, e efetuar operações de crédito em nome desta Autarquia Municipal, até o limite da quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 977.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 10 de dezembro de 1 976.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.
Edição n.º 208 de 30 / 12 / 76
Pag. 22